



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 987

Revoga a Lei Municipal nº 985, de 18 de março de 1988, dando outras providências.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 985, de 18 de março de 1988.

Art.2º - A revogação citada acima se dá por exigência do BDMG.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal 985, ~~depois~~ esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 03 de maio de 1988


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário